



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 527/2024

Guaporé, 19 de dezembro de 2024

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 113/2024, que
AUTORIZA O MUNICÍPIO FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA PARA RATEIO DOS INVESTIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DA
PONTE SOBRE O RIO GUAPORÉ NA DIVISA ENTRE OS DOIS MUNICÍPIOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência, o Senhor Antônio José Pandolfo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 19 de dezembro de 2024.

MENSAGEM Nº 113/2024

Senhor Presidente,

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI Nº 113/2024

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA PARA RATEIO DOS INVESTIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO GUAPORÉ NA DIVISA ENTRE OS DOIS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo autorizar o Município firmar convênio com o Município de Arvorezinha para rateio dos investimentos para construção da ponte sobre o Rio Guaporé, na divisa entre os dois Municípios.

O Poder Executivo de Arvorezinha encaminhou projeto de lei à Câmara de Vereadores daquele Município autorizando o mesmo a firmar convênio com Guaporé.

O município de Arvorezinha é o gestor da obra e, nesta condição, realizou a Concorrência Pública nº 07/2024, que apurou o valor total para execução da mesma em R\$ 8.111.465,03.

O Governo Federal, através do MIDR (Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional), liberou recursos na ordem de R\$ 6.035.142,75, ou seja, R\$ 2.076.322,28 inferior ao custo, ao qual deverá ser acrescido de R\$ 314.351,44 para obras e serviços complementares, totalizando R\$ 2.390.673,72.

O Município de Guaporé, pelo projeto que estamos submetendo à deliberação dessa Casa Legislativa, arcará com a importância de R\$ 1.195.336,86, representando 50% do valor total das contrapartidas dos Municípios, que é de R\$ 2.390.673,72.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 113/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA PARA RATEIO DOS INVESTIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO GUAPORÉ NA DIVISA ENTRE OS DOIS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guaporé autorizado a firmar Termo de Convênio com o município de Arvorezinha, para o rateio dos investimentos destinados à construção da ponte sobre o Rio Guaporé, na divisa entre os dois Municípios.

Art. 2º Em função do previsto no artigo anterior, os municípios de Guaporé e Arvorezinha ratearão o produto da seguinte operação: resultado da Concorrência Pública nº 07/2014 do Município de Arvorezinha em R\$ 8.111.465,03, com redução do valor repassado pelo Governo Federal para realização da obra de R\$ 6.035.142,75, resultando em R\$ 2.076.322,28, que deverá ser acrescido de R\$ 314.351,44 para realização de obras complementares, ficando a participação entre os dois Municípios em R\$ 2.390.673,72.

Parágrafo Único: A participação do município de Guaporé tem como teto o valor de R\$ 1.195.336,86.

Art. 3º As obrigações de cada partícipe constam no Termo de Convênio que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Para suportar as despesas previstas nesta Lei, fica o Município autorizado a abrir crédito especial com a seguinte classificação orçamentária:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
1201	Departamento de Transporte		
1201267820363.0.043-	Auxílio ao Município de Arvorezinha para Construção de Ponte Sobre o Rio Guaporé na Divisa entre Guaporé e Arvorezinha		
4.4.40.42.00.00.00	Auxílio	R\$	755.000,00
	Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos		
	Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE ADMINISTRAÇÃO		
	DIRETA MUNICIPAL		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

4.4.40.42.00.00.00	Auxílio	R\$	157.950,00
	Fonte de Recurso: 1503 Apoio Financeiro da União em Decorrência do Estado de Calamidade Pública		
	Desdobramento: 1361 APOIO FINANCEIRO MP 1222/2024		
4.4.40.42.00.00.00	Obras e Instalações	R\$	282.386,86
	Fonte de Recurso: 1502 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		
	Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL		

Objetivo: Auxílio financeiro ao município de Arvorezinha para construção da ponte sobre o Rio Guaporé na divisa entre os municípios de Guaporé e Arvorezinha.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL **R\$ 1.195.336,86**

Art. 5º Servirá de suporte para o crédito aberto no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	02	GABINETE DO PREFEITO		
	0201	Gabinete do Prefeito		
		Projeto 1.003-Aquisição de Bens Para a Central de Controle Interno		
4.4.90.52.00.00.00		Equipamento e Material Permanente	R\$	5.000,00
		Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos		
		Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL		
		Projeto 1.004-Aquisição de Bens para a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor		
4.4.90.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.000,00
		Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos		
		Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL		
		Atividade -2.005- Manutenção das Atividade do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	12.000,00
3.3.90.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
		Fonte de Recursos: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE ADMINISTRAÇÃO
DIRETA MUNICIPAL

Atividade 2.007-Manutenção das Atividades da Central de Controle

Interno

3.3.90.14.00.00.00	Diárias Civil	R\$	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	2.000,00

Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos

Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE ADMINISTRAÇÃO
DIRETA MUNICIPAL

Atividade -2.008-Manutenção da Coordenação Municipal de
Proteção e Defesa do Consumidor

3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	6.000,00
--------------------	--	-----	----------

Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos

Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE ADMINISTRAÇÃO
DIRETA MUNICIPAL

03 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

0301 Secretaria Geral de Governo

Atividade 2.010-Divulgação Oficial do Poder Executivo

3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	26.000,00
--------------------	--	-----	-----------

Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos

Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE ADMINISTRAÇÃO
DIRETA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

0401 Secretaria Municipal da Administração

Atividade 2.012-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
da Administração

3.3.90.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	22.000,00
--------------------	---	-----	-----------

3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	11.000,00
--------------------	--	-----	-----------

3.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$	45.000,00
--------------------	---	-----	-----------

Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos

Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE ADMINISTRAÇÃO
DIRETA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

	Atividade 2.014-Custeio de Part.do Mun. em Consórcio Público		
3.1.71.70.00.00.00	Rateio pela participação do Mun. em Cons. Público	R\$	36.000,00
	Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos		
	Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL		
	Atividade 2.016-Manutenção das Repetidoras de TV		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
	Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos		
	Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL		
	0402 Departamento de Previdência		
	Operação Especial 0.004-Custeio de Pensão Especial e Assistência a Pessoas por Decisão Judicial		
3.3.90.59.00.00.00	Pensões Especiais	R\$	7.000,00
	Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos		
	Desdobramento: 0001- RECURSO LIVRE ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL		
	Operação Especial 0.005- Contribuição ao Pasep		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	200.000,00
	Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos		
	Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL		
	Atividade -2.123-Assistência Médica de Servidores Inativos		
3.3.90.08.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	R\$	74.000,00
	Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos		
	Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL		
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
	0501 Secretaria Municipal da Fazenda		
	Projeto 1.008-Aquisição de Bens para Secretaria M. Fazenda		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	7.000,00
	Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE ADMINISTRAÇÃO
DIRETA MUNICIPAL

Atividade -2.018-Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal da Fazenda

3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
3.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação	R\$	15.000,00

Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE-ADMINISTRAÇÃO
DIRETA MUNICIPAL

Atividade 2.019- Realização de Campanhas de Incremento da
Arrecadação

3.3.90.31.00.00.00	Premiação Cultural, Art. Desportiva e Outras	R\$	15.000,00
--------------------	--	-----	-----------

Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE-ADMINISTRAÇÃO
DIRETA MUNICIPAL

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

0702 Departamento de Ensino

Atividade -2.029-Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.08.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	R\$	50.000,00
--------------------	---------------------------------	-----	-----------

Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE-ADMINISTRAÇÃO
DIRETA MUNICIPAL

Atividade -2.031-Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.08.00.00.00	Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar	R\$	80.000,00
--------------------	--	-----	-----------

Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE-ADMINISTRAÇÃO
DIRETA MUNICIPAL

08 SECRETARIA M.DE TURISMO. CULTURA E ESPORTE

0801 Departamento de Turismo

Projeto -1.022-Obras de Infraestrutura Turística

4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$	60.000,00
--------------------	---------------------	-----	-----------

Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE-ADMINISTRAÇÃO
DIRETA MUNICIPAL

0803 Departamento Cultural

Atividade -2.045-Manutenção do Departamento Cultural e
Incentivo as Promoções Culturais

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 45.000,00

Fonte: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos

Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE-ADMINISTRAÇÃO
DIRETA MUNICIPAL

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

1202 Departamento de Serviços Urbanos

Atividade -2.106-Manutenção de Vias Urbanas, Passeios e
Abrigos

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 28.600,00

3.3.90.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Dec.Contr.Terceirização R\$ 61.350,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 20.600,00

Fonte de Recurso: 1503 Apoio Financeiro da União em Decorrência
do Estado de Calamidade Pública

Desdobramento: 1361 APOIO FINANCEIRO MP 1222/2024

Atividade 2.111-Manutenção Sistema de Drenagem Urbana

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 15.200,00

Fonte de Recurso: 1503 Apoio Financeiro da União em Decorrência
do Estado de Calamidade Pública

Desdobramento: 1361 APOIO FINANCEIRO MP 1222/2024

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

1301 Secretaria Municipal da Agricultura

Atividade 2.114-Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e
Pontilhões

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 32.200,00

Fonte de Recurso: 1503 Apoio Financeiro da União em Decorrência do
Estado de Calamidade Pública

Desdobramento: 1361 APOIO FINANCEIRO MP 1222/2024



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
1402	Serviços Municipal de Trânsito		
	Atividade 2.118-Manutenção do Serviços Municipal de Trânsito		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	282.386,86
	Fonte de Recurso: 1502 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		
	Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE- ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL		
	TOTAL DE REDUÇÃO	R\$	<u>1.195.336,86</u>

Art. 6º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Gisele Toniolo

Secretária da Administração

Publicado no Informe Oficial Eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO

Que celebram o **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, com sede na Av. Silvio Sanson, nº 1135, neste ato representada pelo Prefeito Valdir Carlos Fabris, CPF nº 060.291.160-53 e o **MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, com sede na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, representada pelo Prefeito Jaime Talietti Borsatto, CPF nº 434.215.470-68, de conformidade com a Lei Municipal nº, de ___ de e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para fins de rateio das despesas decorrentes da diferença apurada na Concorrência Pública nº 07/2024 de R\$ 8.111.465,03, com o valor disponibilizado pelo Governo Federal de R\$ 6.035.142,75, com o acréscimo de R\$ 314.351,44 para obras e serviços complementares para o alcance do objetivo da construção da ponte sobre o Rio Guaporé, na divisa entre os Municípios de Arvorezinha e Guaporé.

CLÁUSULA SEGUNDA— DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao **MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**:

- a) arcar com o pagamento correspondente a 50% (cinquenta por cento) equivalente a R\$ 1.195.336,86 do custo da obra a ser apurado, levando em conta o previsto na cláusula primeira.
- b) administrar a execução do objeto deste convênio, realizando todos os procedimentos administrativos necessários para o alcance do objetivo da construção da ponte sobre o Rio Guaporé na divisa entre os dois municípios;
- c) consignar nos Orçamentos de 2024 e 2025 os recursos necessários para a execução do objeto do presente convênio;
- d) assegurar ao **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ** as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização da execução, através da garantia de ampla transparência de todos os atos a que se refere o convênio, mediante fornecimento de cópias, emissão de relatórios e pareceres, bem como disponibilizar a consulta de documentos sempre que se fizer necessário.

II - Compete ao **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**:

- a) arcar com o pagamento correspondente a 50% (cinquenta por cento), equivalente a R\$ 1.195.336,86 do custo da obra a ser apurado, levando em conta o previsto na cláusula primeira;
- b) consignar nos Orçamentos de 2024 e 2025 os recursos necessários para a execução do objeto do presente convênio;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

- c) repassar o valor descrito no item “a” ao MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA nas datas prevista no contrato da empresa responsável pela execução da obra;
- d) garantir a ampla transparência de todos os atos a que se refere o convênio ao MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA, mediante fornecimento de cópias, emissão de relatórios e pareceres e disponibilizar a consulta de documentos sempre que se fizer necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADE E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente convênio dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento, sendo que os convenientes se comprometem a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade. O acompanhamento da execução do Convênio será de responsabilidade dos Municípios convenientes, **através de fiscais nomeados em ato próprio.**

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente convênio é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de aditivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Considerar-se-á extinto o presente instrumento tão logo seja concluído o seu objeto e liquidadas todas as obrigações pertinentes a cada uma das partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO DO CONVÊNIO

O descumprimento das obrigações assumidas neste termo por qualquer das partes implicará na sua rescisão, independentemente de outras cominações, sem direito à indenização à parte que deu motivo a justa causa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O descumprimento das obrigações será objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 30 (trinta) dias para alegar o que entender de direito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A parte que denunciar este convênio antes da data prevista para seu término, deverá indenizar a outra proporcionalmente em valor a ser calculado, devendo-se levar em consideração o tempo decorrido da assinatura deste instrumento e dos investimentos realizados.

CLÁUSULA SEXTA — DO VALOR E DA ALTERAÇÃO

O valor do presente convênio é de até R\$ 2.390.673,72 (Dois milhões, trezentos e noventa mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), que poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica;
- b) quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de materiais ou execução de serviços.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item “b” desta cláusula.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor deste convênio será repassado ao Município de Arvorezinha, após o termo de recebimento das etapas previstas no Termo de Contrato com a empresa vencedora do processo de licitação realizado pelo MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
1201	Departamento de Transporte
	Operação Especial 0.043- Auxílio ao Município de Arvorezinha Para Construção de Ponte Sobre o Rio Guaporé na Divisa entre Guaporé e Arvorezinha
4.4.40.42.00.00.00	Auxílio

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Arvorezinha, onde serão dirimidas quaisquer dúvidas porventura existentes em relação a este instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaporé/RS,de de 2024.

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
Valdir Carlos Fabris
Prefeito

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA
Jaime Talietti Borsatto
Prefeito

Testemunhas:

1. _____

Nome

CPF

2. _____

Nome

CPF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4507-8DFA-1154-AED2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 19/12/2024 09:28:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/4507-8DFA-1154-AED2>